



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

TERMO DE REFERÊNCIA

(Anexo VI da Portaria GP n. 716, de 17 de maio de 2019 – INFORMAÇÕES MÍNIMAS – Art. 25, §5º)

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Contratação direta do **docente Lucas Paulo Vieira de Araujo, CPF n. 070.404.399-80, mediante inexigibilidade**, para ministrar palestra com o tema **“Diversidade e Empatia: a (im)possibilidade de se ver no outro”**, com carga-horária de 2h, como uma das atividades da **2ª edição da “Semana da Diversidade – “Celebrar, Proteger e Valorizar a Diversidade Sexual e de Gênero”**, a ser realizada no dia **29 de julho do ano corrente (quarta-feira)**, das 16h às 18h (horário de Brasília), das 15h às 17h (horário de Rondônia) e das 14h às 16h (horário do Acre).
- 1.2. Em razão das medidas contra o Novo Coronavírus (COVID-19), a Palestra, bem como todo o evento em comento, será transmitida ao vivo por videoconferência pela plataforma Zoom, no canal do YouTube da Escola Judicial, tendo como público-alvo magistrados, servidores, estagiários e demais colaboradores do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.
- 1.3. A participação também será franqueada a magistrados, servidores, estagiários de outros Tribunais, bem como advogados, membros do Ministério Público e toda a comunidade jurídica e não-jurídica.

2 – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Necessidade da contratação:

2.1 A presente contratação justifica-se em razão da necessidade de desenvolvimento de atividades alinhadas aos objetivos das Políticas de Diversidade de Gênero, Raça ([Resolução Administrativa n. 041/2021](#)) e de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho da 14ª Região ([Resolução Administrativa n. 038/2020](#)).

2.2 Justifica-se, ainda, em razão de atender aos Objetivo Estratégicos, constante do Planejamento Estratégico 2021-2016, do TRT da 14ª Região, em especial aquele



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

relacionado à promoção do trabalho decente e a sustentabilidade, vinculado ao Macrodesafio “Promoção da sustentabilidade e garantia dos direitos fundamentais”.

2.3 Além disso, a iniciativa também demonstra o alinhamento da Justiça do Trabalho da 14ª Região aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU).

2.4 O ciclo de palestras da semana temática “Semana da Diversidade – “Celebrar, Proteger e Valorizar a Diversidade Sexual e de Gênero” propõe, ainda, ampliar o debate acerca da diversidade e lançar novos olhares para o Sistema de Justiça. Para os operadores do direito, o evento contribuirá para o exercício da prestação jurisdicional especializada na perspectiva da diversidade, de gênero e suas interseccionalidades.

Notoriedade do instrutor(a)/palestrante:

2.5 Ainda em cumprimento a norma que regulamenta as contratações no âmbito do TRT da 14ª Região, no que se refere à escolha do prestador dos serviços, o palestrante **Lucas Paulo Vieira de Araujo** foi escolhido, após tratativas com a Escola Judicial, em razão de sua vasta experiência na área do conhecimento deste evento, bem como em decorrência de suas experiências de vida e de formação, conforme segue:

2.6 O docente é jornalista, publicitário, redator, roteirista, artista, liderança criativa e trabalha atualmente como consultor e facilitador em diversidade e inclusão na Blend Edu (RJ). Formado em Jornalismo (Uniaeso, PE), com certificação em Diversidade e Inclusão na Comunicação (Miami Ad School, SP), Comunicação em Gestão da Mudança (ESPM, SP) e formando em Direitos Humanos e Diversidades pela USP. Nos mais de 10 anos de carreira, Lucas atuou dentro da comunicação e/ou como consultor de diversidade para marcas como Baterias Moura, Sony Music Brasil, Brastemp, Sebrae, Grau Técnico, Vitarella, Bemol, Cielo e muitas outras. Lucas também é embaixador da TODXS Brasil, uma organização sem fins lucrativos que, entre outras coisas, forma lideranças LGBTQIA+ no desenvolvimento de projetos de impacto social.

2.7 Quanto à fundamentação da contratação direta por inexigibilidade, com supedâneo no art. 25, inciso II, c/c art. 13, VI, da Lei n. 8.666/1993, observa-se inicialmente que o primeiro requisito legal é que os serviços devam possuir natureza singular. 2.2.7 No que se refere ao enquadramento do que prevê o art. 13, VI, da Lei 8.666/1993, o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

assunto da Palestra encontra-se inserto em serviços de natureza técnico profissional especializada, podendo ser aplicado dentro do contexto de treinamento no contexto dos direitos humanos, qualidade de vida no trabalho e o respeito e a valorização da diversidade do corpo funcional, tanto para magistrados quanto para servidores.

2.8 Ainda no que tange à justificativa do valor proposto pela palestrante para custear este ato (**R\$ 1.200,00 - hum mil e duzentos reais**), verifica-se que assemelha-se ao praticado pelo mercado e com os demais palestrantes contratados (pessoa física) por este Regional, conforme recentes contratações constantes dos PROADs ns. 4929/21; 4869/21.

2.10 Nesse sentido, considerando as razões expostas, sugere-se seja feita a verificação da possibilidade da contratação direta do **Lucas Paulo Vieira de Araujo, CPF n. 070.404.399-80, mediante inexigibilidade**, para ministrar palestra com o tema **“Diversidade e Empatia: a (im)possibilidade de se ver no outro”**, mediante inexigibilidade de licitação, com supedâneo no art. 25, inciso II, c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações, pelo setor competente.

3 – ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 Os serviços serão aceitos definitivamente após a realização da palestra, devendo ser observada pelo palestrante a ser contratado as demais disposições deste Termo de Referência para fins de liquidação e pagamento da despesa decorrente da contratação.

4 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Ficará sob a responsabilidade do
TRT 14:

4.1 Orientar o prestador de serviço (pessoas físicas ou jurídicas) acerca da obrigatoriedade de realizar o cadastro no portal externo do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT);

4.2 Emitir a nota de empenho;

4.3 Efetuar o pagamento, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal/fatura, a qual deverá vir acompanhada com documentos que



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

comprovam a prestação dos serviços e com certidões, em plena validade, indicadas no item 7 deste Termo de Referência;

4.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Referência.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Ficará sob a responsabilidade da Contratada:

5.1 Realizar o cadastro no portal externo do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT), acessando ao link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo>, como condição indispensável para contratação e recebimento de pagamentos, sendo o empenho da despesa realizado apenas após o cadastramento no referido sistema;

5.2 Juntar os documentos fiscais (exemplo: nota fiscal eletrônica, nota fiscal de serviço eletrônica, nota fiscal de serviço, fatura de serviço, etc) no SIGEO-JT, sem prejuízo das demais obrigações existentes, a exemplo das certidões fiscais e administrativas;

5.6 Emitir a nota fiscal/fatura/recibo correspondente aos serviços prestados, de acordo com valor estabelecido em sua proposta, bem como encaminhar, quando for o caso, as certidões e demais documentos necessários à liquidação da despesa, via SIGEO-JT;

5.3. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.4 Ministrará a Palestra com a carga horária definida e de acordo com os conteúdos apresentados em sua proposta, no dia e horários estabelecidos, devendo providenciar equipamentos e demais meios necessários para sua transmissão on-line com qualidade.

5.7 Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução dos serviços, nem subcontratar a prestação a que está obrigada;

5.8 Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

6 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

6.1. Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n. 8.666/93 e alterações, o acompanhamento e a fiscalização da contratação serão efetuados pela servidora Liduina Maria das Chagas Landim (Secretária Executiva da Escola Judicial) e, em sua ausência, pelo servidor Ariel Rodrigues dos Santos (Chefe da Seção de Apoio à Gestão do Conhecimento).

6.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

6.3 Os fiscais da contratação deverão, sem prejuízo de outras atribuições:

6.3.1 Em caso de inconsistências, rejeitar os documentos juntados no SIGEO-JT, devendo o prestador de serviço proceder à devida correção;

6.3.2 Atestar, após a conferência dos documentos, no módulo de Execução Financeira do SIGEO-JT, que os serviços foram prestados com regularidade ou que os bens foram entregues em conformidade com as especificações previstas, atendidas as condições e prazos contratados;

6.3.3 Inserir, por meio do módulo Execução Financeira do SIGEO-JT, o fundamento do ateste acrescido da data do efetivo recebimento do bem ou da prestação do serviço;

6.3.4 Atestado o documento fiscal no SIGEO-JT, o fiscal do contrato deverá extrair o documento para juntada no PROAD, com posterior remessa à Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF) para fins de pagamento.

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, em até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pela Secretaria Executiva da Escola Judicial, podendo ser efetuado antes desse limite temporal.

7.2 A certificação do recibo somente deverá ser realizada quando todos os documentos necessários à liquidação da despesa estiverem juntos, a fim de que não seja iniciada a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

contagem do prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

7.4. Será facultada à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Pela inexecução total ou parcial das disposições deste Termo de Referência, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, observada a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

- a Advertência;
- b Multa;

b1) compensatória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela recusa em retirar a nota de empenho no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Termo de Referência;

b2) moratória no percentual correspondente a 0,10% (dez centésimos por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 2% (dois por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão da contratação;

b3) moratória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima;

- c suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRT14, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

d declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.1.1 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/fatura/recibo, da garantia, ou do crédito existente no TRT14 em relação à contratada. Caso o valor da multa seja superior ao do crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.2 Nenhuma das partes poderá ser responsabilizada pelo inadimplemento de suas obrigações em razão de caso fortuito e força maior, na forma do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

8.3 No caso de abertura de procedimento apuratório em decorrência de inexecução total ou parcial serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme art. 78, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 O suporte orçamentário para contratação do **Lucas Paulo Vieira de Araujo, CPF n. 070.404.399-80**, para ministrar palestra com o tema “**Diversidade e Empatia: a (im)possibilidade de se ver no outro**” será custeada conforme disponibilidade na Proposta Orçamentária 2022-SEJUD, mais especificamente as ações relacionadas à diversidade, sendo: **Curso de Identidade de Gênero e Respeito à Diversidade** (Formação continuada), para as quais foi destinado, para o ano de 2022, o montante de **R\$ 10.000 (dez mil reais)**, conforme id. 33 - Proad 9772/2020, que trata do Plano de Capacitação 2021-2026.

9.2 Para presente demanda será necessário **o montante de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)**, conforme proposta enviada pela palestrante.

12 – PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 Sob a coordenação da Escola Judicial do TRT da 14ª Região, a execução dos serviços (palestra) está prevista para ocorrer no **dia 29 de junho do ano corrente (quarta-feira)**, das 16h às 18h (horário de Brasília), das 15h às 17h (horário de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

Rondônia) e das 14h às 16h (horário do Acre), por meio de palestra telepresencial transmitida ao vivo pelo canal da EJUD14 no YouTube.

13 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

14.1 A presente contratação está orçada em **R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)**, conforme proposta enviada pelo palestrante.

Porto Velho, 21 de junho de 2022.

(Assinado digitalmente)
LIDUINA MARIA DAS CHAGAS LANDIM
Secretária Executiva da Escola Judicial do TRT 14ª Região

(Assinado digitalmente)
ARIEL RODRIGUES DOS SANTOS
Seção de Apoio à Gestão do Conhecimento
Fiscal do contrato

De acordo:

Palestrante contratado
Lucas Paulo Vieira de Araujo
CPF n. 070.404.399-80